

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou, nesta quarta-feira (10), regras para a criação dos micrsseguros, destinados especialmente à população de baixa renda. O Projeto de Lei da Câmara (PLC) [59/2013](#) agora segue para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O micrsseguro é uma apólice com cobertura feita sob medida para amparar as pessoas com menores rendas em situações que representem grandes choques econômicos no orçamento doméstico. Suas regras facilitadas e impostos reduzidos permitem a contratação, por preços mais acessíveis, de seguros de vida, indenizações por invalidez, reembolsos de despesa com funeral, doenças graves e até seguros educacionais, por exemplo.

A proposta, de autoria do deputado Dr. Adilson Soares (PR-RJ), pretende inserir pelo menos 100 milhões de pessoas que estão fora do mercado de seguro no Brasil. Ele esteve na reunião da CAS e comemorou a aprovação. O senador Vicentinho Alves (SD-TO) se comprometeu a trabalhar pela aprovação da proposta nas demais comissões da Casa.

— O projeto é nobre e louvável — disse.

Apólices

Pelo texto, poderá comprar a apólice de micrsseguro qualquer pessoa física, profissional ou não, ou jurídica com fins lucrativos (sociedade ou empresa individual), desde que se enquadre no conceito de microempresa (faturamento anual de até R\$ 360 mil).

O plano de micrsseguro sofrerá limitações estipuladas pelo órgão regulador, como limite máximo de valor segurado, de vigência, de prazo para o pagamento da indenização e a possibilidade de contratação de maneira simplificada, por meio eletrônico. A fixação desses parâmetros estará a cargo da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

O corretor de micrsseguro é equiparado em direitos e obrigações aos corretores convencionais e estes, que atuam em outros mercados (seguros convencionais, previdência complementar aberta e capitalização) poderão ser autorizados a ofertar micrsseguros.

Incentivos

Para estimular as empresas a ofertar micrsseguros, a proposta cria uma tributação diferenciada, o Regime Especial de Tributação aplicável às operações de Micrsseguro (RET-Ms). Com ele, a sociedade seguradora poderá unificar o pagamento de quatro tributos (IRPJ - 0,31%, PIS/Pasep - 0,09%, CSLL - 0,16% e Cofins - 0,44%) no total de 1% da receita mensal com as operações de micrsseguros.

A empresa que financiar os micrsseguros para seus empregados poderá deduzir a despesa da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL). O benefício é válido até o exercício de 2017, para deduções de 2016.

A mesma regra vale para o patrão que pagar o micrsseguro ao empregado doméstico, com dedução do valor no pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). Só poderá ser deduzido o valor do micrsseguro de um empregado, até o máximo de 10% do salário mínimo.

O gasto com o micrsseguro custeado pelo empregador não comporá o rendimento bruto do empregado para fins de incidência do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF).

O projeto determina ainda que a alíquota máxima do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) nas operações de micrsseguro será de

1%. Nas demais operações de seguro, essa alíquota pode variar de 0,38% a 7,38%.

Para o relator, senador Cícero Lucena (PSDB-PB), a proposta é “meritória do ponto de vista do direito econômico, porque cria um mercado de bens e serviços hoje inexistente ou pouco expressivo em volume de faturamento”. Ele apresentou apenas emenda para corrigir a redação da proposta. A matéria foi relatada *ad hoc* pelo senador Paulo Davim (PV-RN).

Fonte: [Agência Senado](#), em 10.12.2014